

Estudo Técnico Preliminar 033.2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 054/2026.

Execução da Contratação: 140/2026.

UASG: 981083.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Objeto

Trata-se de estudo técnico preliminar solicitado pela Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral do município de Francisco Santos – PI, a fim de subsidiar **aquisição de peças para manutenção corretiva periódica de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, **modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por GRUPO**, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

3. Descrição da Necessidade da Contratação

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da “**Contratação de empresa para aquisição de peças para manutenção corretiva periódica de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros**,” visa a atender a qualidade do ar para os ocupantes das instalações do município de Francisco Santos e secretarias, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Além disso, devido às temperaturas altas da região, durante quase o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena nas dependências dos prédios do município com a finalidade do torná-lo salubre aos servidores, alunos e demais pessoas que destas instalações fazem uso.

Devendo ainda ser acrescentado que o possui, em sala específica de laboratório de equipamentos de informática que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

O município também dispõe de outros equipamentos de refrigeração, como bebedouros, freezers e geladeiras que são indispensáveis no armazenamento e conservação de alimentos utilizados pelos servidores e usuários desse município.

A presente contratação para **aquisição de peças para manutenção corretiva periódica de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros**, em caráter continuado, é

necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no seu funcionamento pode causar danos à continuidade das atividades no município, visto que, como já falado anteriormente, sua localização geográfica encontra-se em região sujeita às altas temperatura.

Como o município de Francisco Santos/PI, não possui em seu quadro efetivo de pessoal mão de qualificada para a execução dos serviços pretendidos, e considerando ainda que tais atividades não constituem atividade-fim da Instituição, a alternativa da execução indireta vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, manutenção corretiva e preventiva), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento do município.

A quantidade estimada a ser estabelecida no Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo do Município de Francisco Santos/PI.

A presente licitação será realizada por meio de Pregão, na forma Eletrônica, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, de que trata a [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio de pregão. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

A realização de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de preços faz-se necessária em razão da impossibilidade de se definir previamente quantitativo a ser demandado pela Administração e da necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esse Município.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados se enquadram como **bens e serviços comuns**, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o [inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021](#), bem como **continuados**, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da Instituição. Portanto, sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

Os bens a serem adquiridos enquadra-se como bem comum, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#), por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico SRP. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico SRP e julgamento por Menor Preço. Alcançando-se os dois objetivos primordiais de qualquer licitação, quais sejam: a seleção da proposta mais vantajosa e a garantia do princípio da isonomia.

A execução do serviço contrato será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de Serviço;

A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização do município de Francisco Santos/PI;

A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando

produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos); seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010;

No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material, equipamentos a serem utilizadas e equipe técnica especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

A Contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

O serviço a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço de manutenção de ar são usualmente praticadas no mercado da área de refrigeração, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais;

O critério de julgamento adotado será o de menor preço das peças.

5. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Governo e Administração – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho
Secretaria de Saúde	Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
Secretaria de Educação	Ana Carla Rodrigues
Secretaria de Assistência Social	Ana Patrícia de Sousa Medeiros Carvalho
Unidade Mista de Saúde	Laudiane Jesus Rodrigues

6. Levantamento de Mercado

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente a necessidade administrativa alinhadas aos princípios constitucionais que regem a administração pública.

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/>, como também em contratações similares de outros entes públicos, que apresentou diversas empresas com condições técnicas e interesse em prestar a aludida aquisição para o município de Francisco Santos/PI.

Os servidores da administração foram orientados a realizarem ampla pesquisa de mercado, incluindo pelo menos uma pesquisa do Painel de Preços do Governo Federal e no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - PI. A composição dos preços considerou o no Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>.

Quando não considerado deve-se a especificidade do objeto que não foi localizado no portal ou mesmo pela incompatibilidade do valor do portal com o valor praticado para nossa região.

A aquisição via pregão eletrônico, além de ser o tipo preferencial pela Administração Pública, é a mais célere atualmente, tendo o tipo menor preço como a prática mais usual no mercado econômico.

Demonstra-se ainda ser um procedimento ágil para a instituição à medida que a oferta dos serviços para as necessidades de realização da aquisição.

O objeto aqui discutido pode ser observado amplamente em contratações similares, realizadas anteriormente por outras entidades da Administração Municipal, Estadual e Federal.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com bens solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado. Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

Foi verificado que os itens que compõem o objeto são os que melhor atende a necessidade especificada, não havendo no mercado alternativa que traga a eficiência desejada para a solução da demanda.

Atualmente no mercado verifica-se uma ampla rede de fornecedores, distribuídos por todos o território nacional, fato que amplia a competitividade e favorece a aquisição dos bens que atendem às demandas da instituição de forma plena.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Prefeitura Municipal de Francisco Santos - PI. No entanto, ao não se constatar a existência de quaisquer inovações em outros órgão da Administração, a presente equipe de planejamento entende ter escolhido o melhor tipo de solução a ser contratada, sobretudo por se tratar de formato de contratação majoritariamente utilizado pelos demais órgão da Administração. Conforme pesquisa de mercado realizada (anexo I do ETP), vislumbra-se as seguintes alternativas para melhor solução:

Alternativas possíveis:

Solução 01: Peças e equipamentos novos.

Solução 02: Peças e equipamentos usados e/ou reconicionados.

O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, disponíveis no endereço eletrônico <https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/> e Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – PI, no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#!/form> como também em contratações similares de outros entes públicos.

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que por motivos de segurança, durabilidade e custo benefício, não se torna viável a compra de peças e equipamentos usados e/ou reconicionados, sendo a melhor solução técnica e econômica para o Município: a **Solução 01** aquisição de peças e equipamentos novos devidamente certificados pelo INMETRO.

Diante da análise das duas alternativas, optou-se pela **opção levantada (opção 1)**, que se mostra, em um primeiro momento, a que apresenta um melhor custo benefício para a Administração (cuja memória de cálculo consta no item 8 deste ETP), conforme apresentado a seguir (as planilhas de custo e formação de preços seguem como anexo deste ETP).

Ademais, essas peças é amplamente ofertado no mercado, tornando viável a sua contratação sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade do município de Francisco Santos/PI e, estimar, com base no memorial de cálculo, a quantidade e o preço dos bens demandados.

Tal pesquisa de preço dos itens do objeto foi realizada através do banco de preços público no painel de preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#!/form> e no Painel de Preços do Governo Federal no

endereço eletrônico <https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/> Planilha de preços dentre algumas das licitações pesquisadas na forma abaixo:

Município	Identificador	Objeto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	Data Ref.
Demerval Lobão	NF-CW-010254/26	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CABO PP 3X2,5 MM2	Metro	750	R\$ 14,50	30/04/2026

Fonte: LicitaçõesWeb/ContratosWeb/NFEletrô, 21/7/26 à 22/07/2026.

O relatório na íntegra da pesquisa realizada encontra-se anexa aos autos do processo nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#) e [Decreto Municipal nº 019/2023](#)”.

7. Descrição da Solução Como Um Todo

A solução escolhida será a aquisição de forma parcelada, de **aquisição de peças para manutenção corretiva periódica de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros**, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, conforme relatório da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral emitido através do DFD nº 033.2026/SEGOV, constantes nos autos, o relatório em questão demonstra de forma detalhada todas as características das peças que deverão ser licitados para aquisição das peças para suprir as necessidades administrativa.

A solução pretendida é a contratação de empresa, para celebração de contratos para aquisição de peças para manutenção corretiva periódica de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros. A aquisição das peças é a solução viável para o atendimento das necessidades ou problemas das secretarias do município de Francisco Santos/PI.

A contratação das peças se dará na medida exata em que surgirem as demandas do Município. As peças serão solicitadas mediante Ordem de Serviço. A contratada deverá executar a aquisição segundo as especificações e determinações do setor solicitante, devendo dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do fornecimento, sugerindo as medidas de correção. Deverá prestar com pontualidade o fornecimento solicitados, obrigando-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do fornecimento, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o fornecimento deixará de ser realizado na forma estabelecida.

O Município poderá solicitar os bens assim que o processo de compra for finalizado respeitando os prazos legais pré determinados em editais.

A realização do fornecimento descritos no objeto é o que melhor atende à necessidade e está incorporado nesta solução. A execução, está totalmente dependente da aquisição dos itens do objeto.

A descrição da solução abrange a **aquisição de peças para manutenção corretiva periódica de aparelhos de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros**, conforme detalhado no item "6. Levantamento de Mercado" deste ETP.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas.

Para a definição da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento de todos os aparelhos de **ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros**, pertencentes ao município de Francisco Santos/PI.

O quantitativo de rotina de manutenção preventiva foi definida a partir de orientações recebidas de profissionais de empresas especializadas locais, sendo também alinhado com a Administração do município, com o intuito de observar o melhor custo benefício para a Instituição.

Grupo 01 – PEÇAS DE AR CONDICIONADO - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
1	Cabo pp 3/2,5	Unidade	150	332928	14,06	2.109,00
2	Cabo pp 4/2,5	Unidade	150	343185	14,91	2.236,50
3	Cano cobre de 1/4	Unidade	150	371620	28,75	4.312,50
4	Cano cobre de 3/8	Unidade	150	371626	35,00	5.250,00
5	Cano cobre de 5/8	Unidade	150	371613	39,75	5.962,50
6	Capacitor 2,5	Unidade	150	400098	14,58	2.187,00
7	Capacitor 20	Unidade	150	400098	36,30	5.445,00
8	Capacitor 30	Unidade	150	400098	39,00	5.850,00
9	Capacitor 35	Unidade	150	400098	52,45	7.867,50
10	Capacitor 45	Unidade	150	400098	50,53	7.579,50
11	Capacitor 50	Unidade	150	400098	62,92	9.438,00
12	Compressor 12.000 BTUs	Unidade	8	286430	1235,63	9.885,04
13	Fita aluminizada	Unidade	150	420874	9,71	1.456,50
14	Fita pvc	Unidade	150	475981	9,25	1.387,50
15	Gás R22	Kg	150	294258	120,62	18.093,00
16	Gás R410	Kg	150	253499	192,17	28.825,50
17	Motor ventilador para split	Unidade	45	459829	321,22	14.454,90
18	Placa eletrônica de ar-condicionado	Unidade	45	459876	586,67	26.400,15
19	Sensor degelo para split	Unidade	150	294348	39,92	5.988,00
20	Sensor temperatura para split	Unidade	150	447214	180,46	27.069,00
21	Serpentina cobre condensador	Unidade	45	478007	702,50	31.612,50
22	Suporte para ar condicionado	Unidade	45	441168	89,45	4.025,25
23	Torneira serviço 1/4	Unidade	150	607642	69,23	10.384,50
24	Tubo esponjoso	Unidade	150	447214	10,19	1.528,50
VALOR TOTAL						239.347,84

Grupo 02 - PEÇAS DE AR CONDICIONADO - COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI. (COTA 02) - Cota com até 25%:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
25	Cabo pp 3/2,5	Unidade	50	332928	14,06	703,00
26	Cabo pp 4/2,5	Unidade	50	343185	14,91	745,50
27	Cano cobre de 1/4	Unidade	50	371620	28,75	1.437,50
28	Cano cobre de 3/8	Unidade	50	371626	35,00	1.750,00
29	Cano cobre de 5/8	Unidade	50	371613	39,75	1.987,50
30	Capacitor 2,5	Unidade	50	400098	14,58	729,00
31	Capacitor 20	Unidade	50	400098	36,30	1.815,00
32	Capacitor 30	Unidade	50	400098	39,00	1.950,00

33	Capacitor 35	Unidade	50	400098	52,45	2.622,50
34	Capacitor 45	Unidade	50	400098	50,53	2.526,50
35	Capacitor 50	Unidade	50	400098	62,92	3.146,00
36	Compressor 12.000 BTUs	Unidade	2	286430	1235,63	2.471,26
37	Fita aluminizada	Unidade	50	420874	9,71	485,50
38	Fita pvc	Unidade	50	475981	9,25	462,50
39	Gás R22	Kg	50	294258	120,62	6.031,00
40	Gás R410	Kg	50	253499	192,17	9.608,50
41	Motor ventilador para split	Unidade	15	459829	321,22	4.818,30
42	Placa eletrônica de ar-condicionado	Unidade	15	459876	586,67	8.800,05
43	Sensor degelo para splint	Unidade	50	294348	39,92	1.996,00
44	Sensor temperatura para split	Unidade	50	447214	180,46	9.023,00
45	Serpentina cobre condensador	Unidade	15	478007	702,50	10.537,50
46	Suporte para ar condicionado	Unidade	15	441168	89,45	1.341,75
47	Torneira serviço 1/4	Unidade	50	607642	69,23	3.461,50
48	Tubo esponjoso	Unidade	50	447214	10,19	509,50
VALOR TOTAL						78.958,86

Grupo 03 – PEÇAS DE BEBEDOURO - EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
49	Capilar 0,31	Unidade	60	422677	36,80	2.208,00
49	Compressor 1/4	Unidade	10	290132	626,41	6.264,10
50	Compressor 1/5	Unidade	10	290134	690,07	6.900,70
51	Filtro água	Unidade	60	603341	121,94	7.316,40
52	Filtro secador	Unidade	60	382718	34,30	2.058,00
53	Gás R134	Kg	60	463677	69,33	4.159,80
54	Motor ventilador 1/40	Unidade	60	357776	111,05	6.663,00
55	Torneira inox	Unidade	60	394824	86,77	5.206,20
						40.776,20

Grupo 04 – PEÇAS DE GELADEIRA - EXCLUSIVOS À ME, EPP e MEI:

Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	Catmat	V. Unitário	V. Total
56	Capilar 0,31	Unidade	90	422677	36,80	3.312,00
57	Compressor 1/4	Unidade	10	290132	626,41	6.264,10
58	Compressor 1/5	Unidade	10	290134	690,07	6.900,70
59	Gás R134	Kg	90	463677	69,33	6.239,70
60	Motor ventilador 1/40	Unidade	90	454862	111,05	9.994,50
61	Sensor degelo	Unidade	90	294348	39,92	3.592,80
62	Sensor temperatura	Unidade	90	447214	180,46	16.241,40
VALOR TOTAL						52.545,20

OBS. O detalhamento da pesquisa de preços e demais documentos pertinentes constam nos anexos deste ETP.

Para o cálculo do preço estimado, foram utilizados como métodos estatísticos a média e a mediana, para fins de comparação, sendo feita a opção por esta última por ser mais vantajosa para a Administração. Para tanto, alguns valores foram retirados do cálculo do preço estimado por estarem discrepantes em relação aos outros preços (considerados inexequíveis ou excessivamente elevados), conforme dispõe o [art. 3º, inciso VI, da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#).

9. Estimativa do Valor da Contratação

O Valor Total Estimado **R\$ 411.628,10**.

De acordo com o [art. 5º da IN-SEGES/ME nº 65/2021](#), a pesquisa de preços esta será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos”.

Dessa forma, optou-se por realizar a pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal no endereço eletrônico <https://pesquisaprecos.compras.gov.br/pesquisa-precos-frontend-semlogin/> e Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí no endereço eletrônico <https://sistemas.tce.pi.gov.br/painel-preco/#/form>, conforme documentos anexos (Relatório de Pesquisas de preços). A pesquisa acima, bem como os documentos que lhe dão suporte estão discriminados na pesquisa de preços anexo a esse Estudo Técnico Preliminar.

Com base na tabela de quantitativo do item 8, o valor estimado dessa contratação é de **R\$ 411.628,10 (quinhentos e onze mil, seiscientos e vinte e oito reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima assim distribuído:

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Governo e Administração – SEGOV	Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho
Secretaria de Saúde - SMS	Tássia Gisele de Sousa Medeiros Carvalho
Secretaria de Educação - SEME	Ana Carla Rodrigues
Secretaria de Assistência Social - SMAS	Ana Patrícia de Sousa Medeiros Carvalho
Unidade Mista de Saúde	Laudiane Jesus Rodrigues

10. Justificativa Para Parcelamento ou Não do Objeto

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Nos termos do [art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A opção por não viabilizar o parcelamento das atividades da solução proposta se fundamenta em considerações práticas, financeiras e estratégicas, visando assegurar a eficácia e a fluidez na implementação do projeto.

Do ponto de vista prático, parcelar as atividades poderia resultar em complexidades logísticas e administrativas, fragmentando a execução e dificultando a supervisão adequada. A integridade e a sincronia das diversas etapas da solução são cruciais para assegurar resultados otimizados, evitando possíveis interrupções e inconsistências no processo, para tanto se faz necessário que uma única empresa seja a executora da obra.

Sob a perspectiva financeira, a fragmentação das atividades pode acarretar custos adicionais, seja pela aplicação de taxas de juros ou pela potencial elevação de preços de insumos ao longo do tempo. A realização integral das atividades propostas permite uma gestão mais eficiente dos recursos, potencialmente resultando em economias e benefícios financeiros para o projeto como um todo.

Além disso, a estratégia de não parcelar as atividades está alinhada com a busca por resultados contínuos e impactantes. A implementação integral do plano permite uma avaliação mais precisa do progresso, facilitando ajustes ágeis e a adaptação a eventuais desafios, proporcionando uma gestão mais dinâmica e eficiente.

Em resumo, a não viabilização do parcelamento das atividades da solução baseia-se na necessidade de assegurar a coesão e efetividade dos serviços, evitando complicações logísticas, garantindo uma gestão financeira otimizada e promovendo uma abordagem estratégica que prioriza a eficiência na consecução dos objetivos propostos.

O não parcelamento dos serviços é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na

execução dos serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da prestação e garantia dos resultados.

O parcelamento da solução não é recomendável, pois os serviços serão executados conforme a demanda de cada secretaria, dessa forma o objeto não pode ser dividido.

11. Contratações Correlatas/Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a realização do fornecimento dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. Alinhamento Entre Plano Anual de Contratações e o Planejamento

As instituições e órgãos da Administração Pública têm o dever de alinhar suas propostas de contratação com seus planos organizacionais, o que evita contratações desalinhadas com os objetivos estabelecidos e gastos em iniciativas poucas produtivas para a organização. Por isso que a administração pública municipal deve ter planos institucionais que demonstre quais são os seus objetivos, metas e iniciativas que desejam desenvolver no médio prazo, pois estes servirão de base para as contratações realizadas pelos departamentos de administração, principalmente voltada aos serviços de apoio administrativo e serviços auxiliares.

O alinhamento da proposta de contratação foi feito em consonância com o planejamento estratégico da PMFS/PI e os programas, projetos e atividades estabelecidos nos instrumentos de orçamento do governo municipal (PPA, LDO e LOA). O atual planejamento estratégico da PMFS/PI encontra-se disponível no sítio <https://franciscosantos.pi.gov.br/franciscosantos/portalanoticias>.

O desempenho dos processos relacionados aos objetivos estratégicos definidos será satisfatório desde que sejam executadas as atribuições institucionais da PMFS/PI. Contratação consta no Plano de gerenciamento da contratação.

A contratação está de acordo com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral para exercício do ano 2026, conforme o disposto no [art. 176 da Lei nº 14.133/2021](#), passando pelo conhecimento dos gestores superiores, desde esta fase de planejamento, por entender a importância dos serviços para garantir um dos eixos estratégicos do Plano de Gestão 2025-2028, que é Promover infraestrutura física para viabilizar ações de melhoria da qualidade de vida.

O Plano Anual de Contratações para exercício do ano 2026, foi publicado no PNCP no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ID PCA PNCP, 06553713000169-0-000003/2026, Unidade, 981083 - Prefeitura Municipal de Francisco Santos, Data Publicação no PNCP em 07/11/2025.

Identificação do PCA 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal – DOEM no endereço <https://sggp.com.br/doem/visualizar/secao/10119>, item 53 - IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B4F1A83B36, páginas 175 e 176 e na página oficial do município de Francisco Santos – PI, no endereço <https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/documentos/cf2d6cd812556a55c9d3d8d05e861fba.pdf>, item 53 – páginas 129 e 130, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

13. Providências a Serem Adotadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, para aquisição de **peças para serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros**, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

A Instituição deverá indicar quais aparelhos que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio da equipe de fiscalização e gestão de contratos. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; ([inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021](#)):

Designação do fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

Designação do gestor de contrato para o acompanhamento da execução do objeto;

Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada aquisição de material escolar e de expediente, para atender as necessidades do município de Francisco Santos – PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

14. Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais resultantes da prestação dos bens em análise serão minimizados através da adoção, como parte das obrigações da contratada, dos critérios de sustentabilidade ambiental prescritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS DECOR/CGU/AGU, afeta ao tema sustentabilidade na aquisição de bens e produtos.

15. Viabilidade da Contratação

Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

Justificativa da Viabilidade:

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a contratação de empresa especializada na prestação, para **aquisição de peças**

serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros e aparelhos eletros, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos - PI, visa abastecer a PMFS/PI, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, essencial para a realização das atividades do *município*, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar a preservação/conservação do bem público, como também ao bom andamento das atividades primordiais desta prefeitura.

16. Cronograma de Execução

A execução dos fornecimentos será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com adoção de cronograma alinhado a Secretaria Municipal de Governo e Administração Geral.

17. Prazo de Entrega do Objeto

Vigência da Contratação: 12 (doze) meses.

Endereço da entrega dos objetos se dará no Município de Francisco Santos - PI, Praça Licínio Pereira, nº 24, Bairro Centro – CEP: 64.645-000.

O prazo de entrega será em até 05 dias após a emissão da OF, sendo o horário para entrega de segunda a sexta- feira das 7h às 13h.

A garantia se dará conforme estabelecido na [Lei nº 8.078/90 – CDC](#).

18. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; ([inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#)), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

Com esta contratação pretende-se:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

19. Indicação dos Integrantes da Equipe de Planejamento

Autoridade imediata: Lívia Rodrigues dos Santos Carvalho.

Gestor de Contrato:

Titular: **Marinalva Ana de Jesus Carvalho**, CPF nº 451.267.123-49, e-mail: gal.anajeses@hotmail.com, telefone (89) 98114-8719 e Matrícula nº 00010519.

Suplente: Marília Maria Santos Silva Lima, SSP/PI, CPF nº 018.211.233-01, e-mail: marilha_2014@hotmail.com, telefone: (89) 98109-8075, matrícula nº 000494.

Fiscal do Contrato:

Titular: **Ramon Carlos de Sousa**, CPF nº 041.817.443-10, e-mail: ramon.carlos18@hotmail.com, telefone: (89) 98143-8742 e matrícula nº 000649.

Suplente: Graciene Maria Rodrigues Silva, CPF nº 010.161.573-63. E-mail: gracienerodriguesane@hotmail.com, telefone (89) 98108-5594, matrícula nº 000162.

Francisco Santos – PI, 22 de julho de 2026.

RAMON CARLOS DE SOUSA:0418174431

Assinado de forma digital por
RAMON CARLOS DE
SOUSA:04181744310
Dados: 2026.07.22 08:06:19

0

RAMON CARLOS DE SOUSA

Técnico da Secretaria Municipal de Governo
CPF nº 041.817.443-10 – Matrícula: 000649

LIVIA RODRIGUES DOS
SANTOS

CARVALHO:90393872300

Assinado de forma digital por LIVIA
RODRIGUES DOS SANTOS
CARVALHO:90393872300

Dados: 2026.07.22 08:18:27 -03'00'

LIVIA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO

Secretária Municipal de Governo e Administração Geral
903.938.723-00 – Matrícula: 000082